

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 019/2015, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **MAC CHIPS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que tem por objeto a implantação de novo sistema de ponto eletrônico.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, n.º 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF(MF) sob n.º 008.848.518-85, portador da CI. n.º 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **MAC CHIPS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.178.626/0001-00 com sede na Rua Tasman, n.º 408, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GABRIEL ALVARES DE FARIA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 940.282.658-00, portador da CI n.º 8.890.144 SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, item 5.1, do aludido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 019/2015 por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 072/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

- 3.1. Tem o presente termo o valor total de R\$ 1.736,88 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), reajustado com base no Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM-FGV, no percentual de 11,3391500%.

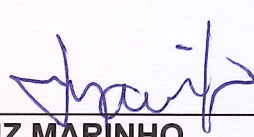
Parágrafo único – O reajuste se aplica em decorrência do lapso temporal de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.7, subitem 7.7.1 do Contrato nº 019/2015.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 09 de setembro de 2016.



LUIZ MARINHO
Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC



GABRIEL ALVARES DE FÁRIA
Sócio Administrador
Mac Chips Informática Ltda. – EPP.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.

8.548.445

Nome:

Cl. 49.037.437-2